



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 2490/2023

Processo nº	000727-0200/21-2
Relator:	Gabinete Roberto Debacco Loureiro
Tipo:	Contas Ordinárias - EXERCÍCIO DE 2021
Órgão:	CM DE FARROUPILHA
Gestores:	TADEU SALIB DOS SANTOS (Presidente) e ELEONORA PETERS BROILO (1ª Vice-Presidente)

CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES.

A inexistência de falhas passíveis de esclarecimentos enseja o julgamento pela regularidade das contas, sem prejuízo de recomendação ao atual Gestor.

Para exame e parecer o Processo de Contas de Gestão do Sr. TADEU SALIB DOS SANTOS (PRESIDENTE) (Presidente) e da Sra. ELEONORA PETERS BROILO (1ª Vice-Presidente).

1. A SICM destaca a inexistência de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

2. A fiscalização não identificou inconformidades (peça 4873622) passíveis de serem esclarecidas, conquanto tenha destacado situações que merecem a atenção do atual Gestor.

3. Considerando a documentação acostada, em anuência ao entendimento manifestado pela Supervisão, opina este Ministério Público, pela **regularidade das contas** do Senhor TADEU SALIB DOS SANTOS (PRESIDENTE) (Presidente) e da Senhora ELEONORA PETERS BROILO (1ª Vice-Presidente), no exercício de 2021, com base no inciso I do artigo 84 do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Regimento Interno, e por **recomendação** ao atual Administrador para evitar as situações destacadas pela Supervisão.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL
Procuradora do MPC
Assinado digitalmente.

Página
190

Processo
00727-0200/21-2

Página da
peça
2

Peça
4955329

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
P0252360



Processo nº:	000727-0200/21-2
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	Câmara Municipal de FARROUPILHA
Responsáveis:	Eleonora Peters Broilo Tadeu Salib dos Santos

*Contas Ordinárias. Juízo monocrático.
Contas regulares.*

Trata o expediente de Contas Ordinárias de Eleonora Peters Broilo e Tadeu Salib dos Santos, administradores responsáveis pela Câmara Municipal de FARROUPILHA no exercício de 2021.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2490/2023, da lavra da Procuradora FERNANDA ISMAEL, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a conclusão da área técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO, em juízo monocrático:

a) pela **regularidade** das Contas Ordinárias de Eleonora Peters Broilo e Tadeu Salib dos Santos, administradores responsáveis pela Câmara Municipal de FARROUPILHA no exercício de 2021;

b) transitada em julgado a presente decisão, pelo arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete, em 25/04/2023.

Roberto Debacco Loureiro
Conselheiro-Substituto, Relator
Assinado digitalmente

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000727-0200/21-2 - Matéria - Contas Ordinárias

- Órgão: CM DE FARROUPILHA
- Relator: Roberto Debacco Loureiro
- Peça(s):
 - nº 5088299 - Juízo Monocrático
 - Conclusões
 - Contas Regulares
- Data de envio da comunicação: 04/05/2023
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 75093/259962)
- Motivo: Intimado - Decisão de Juízo Monocrático - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Eleonora Peters Broilo** (e-com nº 75093/259929)
 - Destinatário: **Tadeu Salib dos Santos** (e-com nº 75093/259960)

Porto Alegre, 04 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000727-0200/21-2
Órgão: CM DE FARROUPILHA
Destinatário: Tadeu Salib dos Santos
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Decisão de Juízo Monocrático
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 75093/259960, enviada a Tadeu Salib dos Santos, em 04/05/2023, foi automaticamente consumada em:

14/05/2023 23:59:59

Porto Alegre, 15 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000727-0200/21-2
Órgão: CM DE FARROUPILHA
Destinatário: Fernanda Ismael
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 75093/259962, enviada a Fernanda Ismael, em 04/05/2023, foi automaticamente consumada em:

14/05/2023 23:59:59

Porto Alegre, 15 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000727-0200/21-2
Órgão: CM DE FARROUPILHA
Destinatário: Eleonora Peters Broilo
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Decisão de Juízo Monocrático
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 75093/259929, enviada a Eleonora Peters Broilo, em 04/05/2023, foi automaticamente consumada em:

14/05/2023 23:59:59

Porto Alegre, 15 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS